

Jusko

Coroa 1º de Julho de 1848 - São mo ruy
e o Ministro
e Secretario d' Estado do rey d' Negros do Reino = Adjunto de
Pº da Coroa Joaquim Rangel de Sá e Mota =

128

N° 1686

Pr

Com execuções do Ofício
Município de Belém de 14 de Ju-
nho de 1888 acerca das irre-
gularidades do Conselho
Municipal da Colhedas

QD. M. e o P. Em execução da ordem dell'Ex-
remetida por off de 14 de outubro ^{te} m'or de Junho de
1843 a honra de informar a cerca das irregularidades
praticadas pelo Escrivão da Câmara Municipal de Cons.
da Catheta Distrito Administrativo de Funchal, e Mau-
rício Eduardo Cabral e Camara q' vem referidas na in-
clusa representação do governador civil daquelle m'or Dis-
trito e outras peças por cópia a elle juntas e q' descobertas
foram pelo exame a q' este dýego Magistrado mandou pro-
ceder asas contas das Camaras Municipais e particu-
larmente na parte das em q' interessava abas ^{de p' a} pelos direitos
de Mercé e Sello de licenças. Vê se pois da indicação repre-
sentação q' com escandaloso desleixo tanto da sobredita Câmara
Municipal como do respectivo etôn ^{m'} de Cons e seus subordi-
nados, principalmente encarregados pelo artº 2º da carta
de lei de 10 de Julho de 1843 da fiscalização de impostos
de sello em todas as licenças p' venda, toleravam estas
autridades q' nomeado Escr. passasse em p' não selladas es-
tas licenças e se aproveitasse dos dinheiros q' ilegalmente reca-
bia das partes pela imp ^{em} dor devido sully e pelos m'os impos-
tos Municipais, perpendendo depois encubrir esse alca-
ce com mandados sacados com a necessaria autorisação
por diversos títulos sobre os Tesouros do m'or Cons ^{mo} e
podendo q' ser q' em poder destes não existiam fundos
q' não pertencessem á Far Nac e oriento do Cons.

Finalmente duvidando se alié da verdade se alguma das
assigurações daquelles mandados negada pelo Presid^{te}
da Municipalidade de quem se afirmam ser, accusa-
ções estas q^o vêm a ser plenamente provadas mere-
cem oração a demissão desse mau empregado mas a
sua mais severa punição pelo expatrio dos sinheiros
públicos e falsidade q^o nello se compreendem. Mas
igualmente se leia na m^a representação feita Gov^r Civil re-
conhecendo logo a gravidade daquelle imputação ordene
ser depois de ouvido a suspensão do sobredit^o Escr. sua
autoriação e processo investigatório composto de todos
os necessários esclarecimentos p^r ser remetido ao Juiz
cial submetendo agora á Real Consideração essas pro-
vidências e conjuntamente a proposta feita pela m^a Curma
da Municipal de Galvea p^r a demissão daquelle seu
Escr.^{ad} Assim como me parece q^o as referidas pro-
vidências sãm certam^{te} as legais q^o caso pede tam-
bem entendo q^o a proposta demissão deveria ficar depen-
dente do resultado do processo em q^o arquisto Escr. ou se
ha-de justificar ou ouvir a condenação e pena q^o a lei
imponha suas prevaricações por ser a meu ver de justiça
e conveniencia q^o não seja esse julgado prevenido p^r um
castigo qual a proposta demissão que pode ex-
citar o ódio ou a compaixão dos respectivos Juízes
de facto e direito segundo estas o se conhecereem
mais ou menos merecid^o, e esta é minha opinião;
Visto porém decidir q^o for mais ace-
tado. D^r J^r de P^r Ex^r J. G. da Corva 20
de Julho de 1858 - T^rmo Ex^r M^r e Minis-
tro e Secretario d' Estado das Neg^r do Reino

Julho = Seguimiento do 8º ^{gozo} de laboros - Je Luis Ram
yel de Quadros.

129

No 1610
Mar.

Em cumprimento da Portaria nº 16.º do M.º do Mar
do 8 de Maio de 1848, encarreguei-me
de bançada as Pataches B. Arma-